TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 23.484/2023

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. para a aquisição de uma assinatura anual dos serviços do “Banco de Preços”, contendo 3 usuários de acesso, conforme disposto no Projeto Básico da contratação (pp.15-22).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que a assinatura em questão é disponibilizada de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a aquisição de uma assinatura anual dos serviços do “Banco de Preços”, por meio da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 31 de julho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento